

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

No dia 24 de janeiro de 2014, o Grupo Parlamentar do PCP solicitou oralmente à Sra. Ministra de Estado e das Finanças, numa audição da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP), informação que permitisse conhecer os valores e o número de beneficiários do perdão fiscal – regime de regularização de dívidas fiscais e à Segurança Social – que decorreu no final de 2013, desagregando por tipo de dívida, contributiva ou tributária e por imposto em dívida, bem como desagregando por tipo de beneficiário, distinguindo pessoas coletivas das singulares e por escalões de rendimento.

No dia 12 de fevereiro de 2014, a Sr.ª Ministra de Estado e das Finanças enviou à COFAP um documento com a enumeração dos montantes das receitas resultantes do referido perdão fiscal, por imposto, em relação às dívidas fiscais e à Segurança Social, distinguindo no plano agregado (dívidas fiscais ou Segurança Social) as pessoas singulares das coletivas.

A informação disponibilizada à COFAP ficou muito aquém da solicitada na audição à Sr.ª Ministra de Estado e das Finanças realizada no dia 24 de janeiro de 2014.

Assim, no dia 19 de março de 2014, o Grupo Parlamentar do PCP solicitou informação adicional ao Ministério das Finanças (pergunta n.º 1337/XII/3.ª).

Quatro meses depois, no dia 11 de julho de 2014, a Sr.ª Ministra de Estado e das Finanças respondeu à pergunta do PCP. Contudo, numa atitude de inequívoco desrespeito pelas competências fiscalizadoras da Assembleia da República, a Sr.ª Ministra de Estado e das Finanças limitou-se a remeter a informação enviada à COFAP no dia 12 de fevereiro de 2014, apesar de o Grupo Parlamentar do PCP ter, na sua pergunta ao Governo, afirmado, de forma explícita, que considerava insuficiente a informação enviada à COFAP e que pretendia informação adicional.

Assim, o Grupo Parlamentar do PCP vem requerer novamente à Sr.ª Ministra de Estado e das Finanças, relativamente ao regime de regularização de dívidas fiscais e à Segurança Social,

acima referido, a seguinte informação:

1. Os montantes e número de dívidas recuperadas por tipo de dívida, por imposto e tipo de devedor, se pessoa singular ou coletiva, e por respetivos escalões de rendimento ou volume de negócios;
2. Os montantes e número de beneficiários da receita não cobrada ou da despesa fiscal por tipo de dívida, por imposto e tipo de devedor, se pessoa singular ou coletiva, e por respetivos escalões de rendimento ou volume de negócios;
3. No caso da dívida recuperada e de receita não cobrada relativa ao IRS, a discriminação dos montantes e números de beneficiários deverá incluir a categoria de rendimento;
4. Os montantes de dívidas recuperadas ainda sujeitos a processos de contestação judicial e que por essa via poderão ter que ser devolvidos aos respetivos contribuintes, por tipo de dívida, por imposto e tipo de devedor, se pessoa singular ou coletiva, e por respetivo escalão de rendimento.

Palácio de São Bento, sexta-feira, 19 de Dezembro de 2014

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)